Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13310 — CABREÚVA — SP

LEI Nº 1.229 DE 22 DE SETEMBRO DE 1.992.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr$ 1.821.600.000,00".

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas / por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto a Contadoria Municipal, Crédito Suplementar no valor de Cr$ 1.821.600.000,00 (um bilhão, oitocentos e vinte e um milhões e seiscentos mil cruzeiros), para suplementar as dotações Orçamentárias conforme o que segue:-

1. - CÂMARA MUNICIPAL		
1.2. - SECRETARIA		
3111.- Pessoal Civil	Cr$	120.000.000,00
3120.- Material de Consumo	Cr$	10.000.000,00
3131.- Remuneração de Serviços Pessoais.	Cr$	10.000.000,00
3132.- Outros Serviços e Encargos	Cr$	10.000.000,00
2. - CHEFIA DO EXECUTIVO		
2.1. - Gabinete do Prefeito		
3111.- Pessoal Civil	Cr$	90.000.000,00
3120.- Material de Consumo	Cr$	11.000.000,00
3132.- Outros Serviços e Encargos	Cr$	20.000.000,00
2.2. - Assessoria do Gabinete		
3120.- Material de Consumo	Cr$	5.000.000,00
3132.- Outros Serviços e Encargos	Cr$	20.000.000,00
2.6. - Promoção Social		
3111.- Pessoal Civil	Cr$	35.000.000,00
3120.- Material de Consumo	Cr$	24.000.000,00
3132.- Outros Serviços e Encargos	Cr$	18.000.000,00

CONFERE C/ O ORIGINAL.-

SECRETÁRIO

CONTINUAÇÃO LEI Nº 1.229 DE 22 DE SETEMBRO DE 1.992.

3.	- FINANÇAS		
3.3.	- Tributação e Fiscalização		
3111.	- Pessoal Civil	Cr$	14.000.000,00
3132.	- Outros Serviços e Encargos	Cr$	100.000,000,00
3.4.	- Tesouraria		
3111.	- Pessoal Civil	Cr$	15.000.000,00
4.	- ADMINISTRAÇÃO		
4.3.	- Pessoal		
3111.	- Pessoal Civil	Cr$	50.000.000,00
4.4.	- Compras e Almoxarifado		
3120.	- Material de Consumo	Cr$	30.000.000,00
5.	- EDUCAÇÃO E CULTURA		
5.2.	- Ensino de 1º Grau		
3111.	- Pessoal Civil	Cr$	100.000.000,00
3120.	- Material de Consumo	Cr$	50.000.000,00
3132.	- Outros Serviços e Encargos	Cr$	70.000.000,00
5.4.	- Educação Física e Desportos		
3111.	- Pessoal Civil	Cr$	10.000.000,00
3132.	- Outros Serviços e Encargos	Cr$	14.000.000,00
6.	- SAÚDE E SANEAMENTO		
6.2.	- Assistência Médica e Sanitária		
3120.	- Material de Consumo	Cr$	38.000.000,00
3132.	- Outros Serviços e Encargos	Cr$	26.000.000,00
7.	- SERVIÇOS MUNICIPAIS		
7.3.	- SERM		
3111.	- Pessoal Civil	Cr$	38.000.000,00
3120.	- Material de Consumo	Cr$	70.000.000,00
3132.	- Outros Serviços e Encargos	Cr$	32.000.000,00
7.4.	- Comunicação		
3111.	- Pessoal Civil	Cr$	9.000.000,00
3132.	- Outros Serviços e Encargos	Cr$	37.000.000,00
7.5.	- Limpeza Pública		
3111.	- Pessoal Civil	Cr$	40.000.000,00

CONFERE C/ O ORIGINAL.-

SECRETÁRIO

CONTINUAÇÃO LEI Nº 1.229 DE 22 DE SETEMBRO DE 1.992.

7.6.	- Vias Públicas		
3111.	- Pessoal Civil	Cr$	23.900.000,00
3132.	- Outros Serviços e Encargos	Cr$	20.000.000,00
4110.	- Obras e Instalações	Cr$	300.000.000,00
7.7.	- Iluminação Pública		
3132.	- Outros Serviços e Encargos	Cr$	32.000.000,00
7.9.	- Ofícina Mecânica		
3111.	- Pessoal Civil	Cr$	10.300.000,00
3120.	- Material de Consumo	Cr$	62.000.000,00
3132.	- Outros Serviços e Encargos	Cr$	22.400.000,00
8.	- ENCARGOS DO MUNICÍPIO		
8.1.	- Devs. Enc. Gerais do Município		
3113.	- Obrigações Patronais	Cr$	150.000.000,00
3251.	- Inativos	Cr$	17.000.000,00
3280.	- PASEP	Cr$	18.000.000,00
3191.	- Sentenças Judiciais	Cr$	50.000.000,00
	TOTAL	Cr$	1.821.600.000,00

ARTIGO 2º - Para o numerário que trata o artigo anterior serão utilizados os excessos de arrecadação já previstos nas diversas / rúbricas, conforme apurado na taxa de incremento nos termos da Lei Orçamentária vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 22 de setembro de 1.992.

ARNALDO ZICATTI
- Prefeito Municipal -

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, em 22 de setembro de 1.992.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Secretário de Gabinete

CONFERE C/ O ORIGINAL.-
SECRETÁRIO